ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 114/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63014.007460/2026-77

2. Descrição da necessidade

2.1 O navio patrulha Mangaratiba da Marinha do Brasil (MB), da Classe Macaé foi construído para o patrulhamento das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), possuindo 54,2 metros de comprimento e deslocamento de 500 toneladas, para desempenhar diversas tarefas, entre elas:

2.1.1Em situação de conflito, efetuar patrulha para a vigilância e defesa do litoral, de áreas marítimas costeiras e das plataformas de exploração/exploração de petróleo no mar e contribuir para defesa de porto; e

2.1.2 Em situação de paz, promover a fiscalização que vise ao resguardo dos recursos do mar territorial, zona contígua (ZC) e zona econômica exclusiva (ZEE), de repressão às atividades ilícitas (pesca ilegal, contrabando, narcotráfico e poluição do meio ambiente marinho), contribuir para a segurança das instalações costeiras e das plataformas marítimas contra ações de sabotagem e realizar operações de busca e salvamento na área de responsabilidade do Brasil.

2.2 A necessidade desta contratação surge para alcançar êxito frente aos objetivos da Marinha do Brasil. O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro precisa adquirir materiais e equipamentos indispensáveis ao cumprimento da rotina de manutenção planejada dos equipamentos, acessórios e estruturas do Navio Patrulha Mangaratiba, além do fornecimento de materiais e equipamentos destinados às atividades rotineiras da referida embarcação. O Navio encontra-se carente de materiais e equipamentos para o cumprimento de rotinas de manutenção planejada e suas demais atividades e, sem os referidos materiais e equipamentos, os militares não poderão realizar efetivamente as manutenções e rotinas necessárias para manter a operacionalidade do meio, o que irá acarretar avarias e um acelerado desgaste dos equipamentos, acessórios e demais estruturas, com risco de inoperância do meio. A aquisição tem por objetivo preservar o navio em plenas condições de funcionalidade para executar operações de patrulha/patrulhamento e inspeção naval, além de missões para salvaguarda da vida humana no mar. Por isso, tal navio necessita dos citados materiais/equipamentos nas características ensejadas nos documentos de planejamento.

2.3 Destarte, o processo de registro de preços tem o intuito de dar celeridade às contratações, suprindo as demandas de materiais e equipamentos que têm as seguintes características: necessidade de contratações frequentes e imprevisibilidade das quantidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Construção de Embarcações acima de 200T	Renato Bodanese

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O presente objeto trata de aquisições de materiais e equipamentos comuns a serem utilizados pela tripulação do Navio Patrulha Mangaratiba. O processo licitatório busca aquisições de materiais e equipamentos indispensáveis ao cumprimento da rotina de manutenção planejada dos equipamentos, acessórios e estruturas do Navio Patrulha Mangaratiba.

4.2 Requisitos ao atendimento da necessidade:

4.2.1 A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187 /2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.3 O objeto em tela é enquadrado como bem comum, pois seus critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

4.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;
4.4.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
4.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na exigida na licitação.

4.5 Requisitos técnicos mínimos:
4.5.1 Antes da aceitação dos materiais e equipamentos, a fim de viabilizar a manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, referentes aos itens 1 a 173, divididos em 3 (três) grupo de itens e itens avulsos, da presente demanda, os materiais deverão ser submetidos a inspeções, a fim de identificar se estão de acordo com as especificações técnicas descritas nos documentos de planejamento.
4.5.2 Por fim, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos itens 1 a 173, divididos em 3 (três) grupo de itens e itens avulsos, os materiais com o selo INMETRO, assegurando assim qualidade em seus produtos. O objetivo. A exigência de qualidade no processo construtivo se reflete na qualidade do material, bem como na segurança de equipamentos testados e aprovados em testes de qualidade e durabilidade.
4.5.3 A inspeção para recebimento dos materiais será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado, para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.
4.5.4 Para o recebimento dos materiais, a inspeção deverá seguir a descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços. A inspeção visual para recebimento dos materiais constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações quanto à verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais; à quantidade da remessa; à verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; e à compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.
4.5.5 Os materiais que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.
4.5.6 Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

4.6 Requisitos de qualificação:
4.6.1 Cadastro regular no SICAF.

4.7 Requisitos temporais:
4.7.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos, será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de nota de empenho, em remessa única, transmitida via e-mail, no seguinte endereço: Base Naval de Val de Cães: Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N - Val-de-Cans, Belém - PA, 66115-300, Telefone: (91) 3216-4444, ao Navio Patrulha Mangaratiba. Excepcionalmente a entrega será no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Praça Barão de Ladário - Ilha das Cobras s/nº, Superintendência de Construção Naval (AMRJ-30), Ed. 17 / 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.091-000, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13:00 às 15:30 h. Onde será periciado, conforme previsto neste Termo de Referência e respectivo Edital, onde será periciado, conforme serão previstos nos documentos de planejamento.
4.7.2 Eventuais ajustes nos materiais a serem entregues, se necessários, ficarão sob a responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante ficar responsável por quaisquer valores adicionais por esses ajustes.

4.8 Requisitos legais e normativos:
4.8.1 ABNT NBR ISO 9001 — é a versão brasileira da norma internacional ISO 9001 que estabelece requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);
4.8.2 Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos, da Advocacia-Geral da União (AGU), de 2016;
4.8.3 IN SEGES 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.;
4.8.4 IN SEGES 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.8.5 Normas para licitações e contratos da Administração Pública, lei nº 14.133/2021;
4.8.6 Instrução Normativa 05, de 25 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; IN Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2020 DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; IN Nº 77, de 4 de novembro de 2022 DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; IN SEGES/ME nº 53, de 2020 DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; e IN SEGES/ME nº 65, de 2021 DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.
4.8.7Normas relativas à qualidade e inspeção de cada material e equipamento descrito nos documentos de planejamento.

4.9 Requisitos de Segurança:
4.9.1 Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessário classificação das informações conforme Lei n° 12.527 /2011; e
4.9.2 Os procedimentos de permissão de acesso da futura CONTRATADA à Organização Militar (OM) serão conduzidos pelo FISCAL de contrato. A empresa deverá apresentar, com no mínimo 10 (dez) dias antes do início da execução, para todos os colaboradores que terão acesso à OM, os seguintes documentos: fotocópia da Identidade; fotocópia do CPF; fotocópia da Carteira de Trabalho; atestado de bons antecedentes com validade de noventa dias; e uma fotografia 3x4 em meio físico ou digitalizada recentemente com fundo branco. Caso houver necessidade de uso da viatura, apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista.

4.10 Requisitos de sustentabilidade:
4.10.1 A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.11 Não será exigida garantia de execução para o processo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso V, alínea b) as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. Além disso, art. 40, §1°, destaca que “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”. Ademais, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo este entendimento inserido no Enunciado da Súmula nº 247.

5.2 Neste sentido, a melhor solução foi obtida durante a elaboração dos documentos de planejamento e de levantamento da demanda para a manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba.

5.3 Nessa linha, observa-se que a aquisição em tela contempla somente materiais e equipamentos, sendo que as outras atividades efetivas referentes à manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, serão efetivadas pela mão de obra interna, evidenciando, dessa forma, o parcelamento da solução.

5.4 A solução alternativa seria um processo único que comportasse à manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, com fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços, mas tal solução não atenderia ao princípio do parcelamento e vislumbra-se economia em segmentação dos itens da licitação, pois há o objetivo de se realizar parte do serviço de instalação com mão de obra orgânica.

5.5 Foi realizada uma pesquisa de mercado, onde os resultados permitiram observar que a solução escolhida foi a mais vantajosa, a mais atual e a que melhor atende às nossas necessidades, com a tecnologia mais moderna e funcional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com base nas Estimativas de Obtenção, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo de itens e menor preço para os itens avulsos, para adquirir materiais, nas especificações e quantidades nos documentos de planejamento, respectivamente.

6.2 A solução que se pretende escolher tem como desdobramento as futuras aquisições de materiais e equipamentos, necessárias para viabilizar a manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6.3 O objeto deste documento é o recurso que será utilizado pela Superintendência de Construção Naval, responsável pela construção dos navios patrulha Mangaratiba e Miramar da Marinha do Brasil (MB). O grupo de recebimento do Navio Patrulha Mangaratiba necessita dos citados materiais, nas características ensejadas nos documentos de planejamento, para atender aos requisitos estabelecidos para a manutenção do navio.

6.4 Tal solução inclui somente o serviço de fornecimento dos materiais.

6.5 Não há necessidade de exigir garantia à empresa contratada, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns.

6.6 A CONTRATADA será responsável por substituir os materiais em caso de ser evidenciado que os materiais fornecidos não se encontram em perfeitas condições.

6.7 Ressalta-se que os materiais em tela possuem excelente qualidade e durabilidade, o que gera expectativa de baixo custo com manutenção corretiva. Em caso de haver descarte por quaisquer motivos, será feito considerando todos os requisitos ambientais pertinentes.

6.8 Os quantitativos foram estimados a partir das especificações técnicas e o quantitativo de materiais a serem adquiridos e utilizados na manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba.

6.8 Não foi possível encontrar ata de registro de preço vigente que possua os itens com compatibilidade para fornecimento para esta Organização Militar e também não foram encontradas doações compatíveis no site da página governamental com a necessidade desta Administração.

6.9 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

6.9.1 Modalidade da licitação: pregão eletrônico.

6.9.2 Critério de julgamento: menor preço por grupo de itens e menor preço por itens avulsos.

6.9.3 Modo de disputa: aberto e fechado.

6.9.4 Sobre a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, sabemos que as ações decididas na fase de planejamento possibilitaram uma ampliação de competitividade, havendo corroborando os documentos necessários para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o AMRJ.

6.9 Margem de Preferência

6.9.1 O objeto da contratação **NÃO** enquadra-se na margem de preferência **normal** de **10 (dez)** %, prevista nos Decretos n.º 11.890 e n.º 11.889, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2024, da Comissão Interministerial de Indústria e Inovação do Programa de Aceleração do Crescimento (CIIA-PAC). Por isso, não haverá aplicação de margem de preferência no presente certame**.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As especificações técnicas e o quantitativo de materiais e equipamentos a serem adquiridos e utilizados ao cumprimento da rotina de manutenção planejada dos equipamentos, acessórios e estruturas do Navio Patrulha Mangaratiba, foram obtidas a partir de análise técnica da necessidade da presente demanda.

7.2 Esta análise considerou como referência os itens adquiridos pelo Navio Patrulha Maracanã, que foi o último navio da classe entregue ao setor operativo naval, em 2022. A partir desta lista, a tripulação levantou novas demandas, tendo culminado na relação apresentada.

7.3 A distribuição por grupo de itens foi realizada conforme orientação da tripulação, dividida por grupos de acordo com as Divisões da própria embarcação.

7.4 De forma a permitir uma previsão idônea da execução da entrega dos materiais e equipamentos e seus quantitativos que serão contratados, estabelece-se que:

7.4.1 O critério de aceitabilidade dos preços unitários será baseado na fixação de preço máximo definido pela Administração para os materiais relativos ao grupo de itens e itens avulsos do objeto. A proposta vencedora será a que tiver menor preço por grupo de itens e menor preço para os itens avulsos.

7.4.2 Entende-se como “grupo de itens”, um grupo contendo mais de um objeto descrito na Planilha de detalhamento de itens e formação de preços, que será apêndice dos documentos de planejamento Termo de Referência e que tenha a quantidade máxima e o seu respectivo preço máximo aceitável por grupo. Entende-se como “item avulso”, o item individual, com apenas um objeto descrito na Planilha de detalhamento de itens e formação de preços, que será apêndice dos documentos de planejamento e que tenha a quantidade máxima e o seu respectivo preço máximo aceitável por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 650.549,61

8.1 Para estimativa de preços referenciais, realizou-se pesquisa de preços buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas Instruções Normativas SEGES /ME n° 65/2021. A estimativa de preço da contratação foi obtida por meio da construção de uma planilha de composição de custos contemplando a formação de preços dos principais itens elencados nos documentos de planejamento, utilizando-se da pesquisa de mercado. Tal pesquisa se encontra em anexo específico deste processo.

8.2 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de: R$ 650.549,61 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

8.3 O critério de aceitabilidade dos preços unitários será baseado na fixação de preço máximo definido pela Administração para os grupos de itens e itens avulsos relativos ao objeto.

8.4 Ademais, como é ressaltado no próprio documento de pesquisa de mercado, decidiu-se por utilizar o preço obtido por meio da pesquisa de mercado para chegar ao preço estimado de contratação.

8.5 Recomenda-se adotar o IPCA como índice de reajuste, em função deste ser o índice oficial adotado pelo governo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto do presente processo trata-se de 173 itens que foram divididos em 3 (três) grupos de itens e 29 (vinte e nove) itens avulsos. Citam-se, oportunamente, os § 2º e § 3º do Artigo 40 da lei n°14133 de 2021:

> [...]Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:....V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;....§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

9.2 Conforme o § 3º, o parcelamento do objeto não será adotado quando a redução de custos de gestão de contratos recomendar a compra do item do mesmo fornecedor ou houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Sendo assim, cabe mencionar que os 173 itens que foram divididos em 3 (três) grupos de itens e 29 (vinte e nove) itens avulsos, a fim de permitir a redução com custos de gestão de contratos, visto que, no caso de empresas distintas venham a ofertar individualmente por cada item, isso demandaria dificuldade para a Administração Naval em promover uma adequada fiscalização. Existem outros processos de aquisição que tem por finalidade contratações para a construção dos Navios Patrulha e o maior número de empresas a serem fiscalizadas irá gerar ônus a essa Administração, que terá dificuldade de promover uma adequada fiscalização de todos os processos licitatórios e as posteriores contratações de empresas. Tal fato é inconveniente e inoportuno para a Administração Naval. Destarte, entende-se como vantajoso o fornecimento dos itens objetivos deste documento de planejamento, por uma única empresa (para o grupo), visto que, desta forma, haverá a promoção da redução de custos de gestão de contratos e a mão de obra orgânica terá maior êxito em fiscalizar e gerir todos os contratos que visam construir o Navio Patrulha Mangaratiba.

9.3 A possibilidade de uma única empresa (para o grupo) entregar os materiais/equipamentos também permitirá que as fornecedoras realizem propostas de acordo com os preços de mercado, visto que, a entrega por grupo, possibilita um menor gasto de logística na entrega dos materiais, além de manter uma maior competitividade entre as participantes interessadas no processo licitatório.

9.4 Por fim, o entendimento é o de que, a divisão em 3 (três) grupos e 29 (vinte e nove) itens avulsos promoverá as supracitadas vantagens econômicas para a Administração Pública, com relação aos custos de gestão de contratos e evitar a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, tem base legal no art.40, §3º, da lei n°14133/21 e permitirá a diminuição de valores na aquisição e entrega dos materiais/equipamentos pelos fornecedores interessados em participar do processo em epígrafe.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes aos itens apontados no objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto deste certame se encontra previsto no plano plurianual, conforme segue:

11.1.1 Investimento Plurianual: Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t)
11.1.2 Ação Orçamentária: 1N47 - Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t)

12. Resultado Pretendido

A aquisição em tela será utilizada pela Superintendência de Construção Naval. Sob esse enfoque, a aquisição desses materiais visa manter a capacidade produtiva da Superintendência de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, incorrendo na continuidade da construção de meios navais para a Marinha do Brasil e, por conseguinte, no atendimento de uma das atividades-fim do AMRJ.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;

Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasada nos princípios de eficiência e de sustentabilidade;

Dinamismo em relação aos serviços, até então pendentes, e rapidez no atendimento das demandas; e

Propiciar ambiente adequado de trabalho para os colaboradores de forma que garanta segurança, qualidade, bem-estar e eficiência.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar a manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, bem como o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, além de obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

14. Providências a serem Adotadas

O AMRJ disponibilizará espaço seguro e pessoal especializado, tanto para que se possa conferir de maneira correta a qualidade dos materiais, quanto para acondicionamento do material até que este embarque no Mangaratiba.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes aos itens apontados no objeto.

16. Justificativa para referencia de modelo

A Lei n° 14.133/2021, que rege sobre licitações e contratos da administração pública, permite, em caráter excepcional, a possibilidade de serem indicadas marcas e modelos como apenas como referência, a objetos de licitações que envolvam aquisições de bens, conforme sua alínea d), do inciso I, do art. 41, da referida Lei de licitações:

> [...]**Ar**t.41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos**, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:[...]a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;b)em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; d) **quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida** pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir **apenas como referência**; **(Grifo nosso).**

Sendo assim, cabe destacar que, **os materiais e equipamentos ou seus similares**, listados nos **itens 1, 6, 30, 31, 34, 35, 51, 53 e 61, do grupo 1, itens 71, 72, 80, 96 e 99 do grupo 2, itens 115, 117, 118, 119 e 123 do grupo 3 e itens 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154 e 155 avulsos** da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços, que será inserida nos documentos de planejamento deste processo e serão utilizadas para promover a manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, são produtos que apresentam qualidade já comprovadas no mercado e dispõe das características adequadas para atenderem a presente demanda. Cabe ressaltar que, a identificação das supracitadas marcas ou modelos, têm o propósito apenas de servir **como referência, a fim de permitir uma melhor compreensão da descrição do objeto**, sendo assim, **serão aceitos produtos similares** que venham a atender o propósito pretendido com este processo de aquisição. Conforme a possibilidade legal acima exposta, a referenciação de marcas e modelos de materiais visa **permitir uma melhor compreensão da descrição do objeto, e serve apenas como referência.**

17. Não exigencia de garantia complementar

Para os itens contidos na Planilha de detalhamento de itens e formação de preços, que será inserida nos documentos de planejamento, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. Não exigencia de garantia de execução

A exigência da garantia contratual está especificamente ligada à complexidade do objeto e aos potenciais riscos oriundos da execução da Ordem de Compra. Diante da baixa complexidade do objeto, que é de fornecimento único, não se vislumbra a necessidade de exigir a garantia contratual, pois a sua adoção somente encareceria o objeto, por isso, **não será exigida a garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Não adesão de outros Órgãos

O objeto do processo em lide constitui itens voltados para a manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, visto que apresenta materiais inerentes às demandas levantadas de acordo com necessidade levantada pela equipe técnica. Dessa forma, os materiais a serem adquiridos são detalhados para a necessidade desta Organização Militar, não sendo vantajoso para este Órgão que seja permitido à adesão a essa Ata de Registro de Preços por outros Órgãos.

20. Modalidade, Criterio de Julgamento

A fim de atender o inciso VIII do art. 18, da Lei nº 14.133/21, seguem justificativas para determinação da modalidade de licitação, critério de julgamento e tipo de disputa:

Modalidade da licitação: pregão eletrônico.

Critério de julgamento: menor preço por grupo de itens e menor preço por itens avulsos.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Sobre a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, sabemos que as ações decididas na fase de planejamento possibilitaram uma ampliação de competitividade, havendo corroborando os documentos necessários para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o AMRJ.

21. Atendimento a IN05-2017

Conforme descrito nos itens citados no título deste tópico, o Estudo Preliminar, bem como os demais documentos previstos na IN 05 /2017, serão anexados ao PB/TR, atendendo às diretrizes para elaboração do PB /TR.

22. Classificaçao dos Estudos Preliminares

A Administração pública, em respeito ao princípio da publicidade, divulga de forma ampla toda documentação pertinente ao certame licitatório. À luz da Lei nº 14.133/2021- e da Doutrina reinante sobre o assunto, a ampla divulgação possibilita à Administração alcançar o maior número de possíveis interessados a participar da licitação. Esse procedimento visa garantir a livre concorrência no certame. No entanto, há que se conferir certa cautela e razoabilidade na propagação de determinadas informações estratégicas e operacionais que possam afetar a segurança deste estaleiro militar, ou desta Força Singular (Marinha do Brasil). Dessa forma, no caso em comento, a Administração entende que não estão classificados os Estudos Preliminares, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Justificativa da viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação destinada à aquisição de equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas e materiais necessários à dotação de uma embarcação, considerando a diversidade de itens e suas respectivas finalidades operacionais e de manutenção. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar os meios materiais indispensáveis à operação segura e eficiente da embarcação, contemplando tanto os utensílios e insumos de utilização cotidiana, incluindo palamentas, quanto os instrumentos e as ferramentas destinados à realização de verificações, medições, ajustes, regulagens e intervenções de manutenção nos equipamentos e sistemas de bordo, inclusive em situações eventuais de falha ou defeito. A disponibilidade desses recursos contribui para a manutenção das condições operacionais da embarcação, para a adequada conservação de seus equipamentos e sistemas e para a redução dos impactos decorrentes da indisponibilidade de ferramentas e instrumentos necessários à identificação e à correção de anomalias. Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a finalidade dos materiais e equipamentos pretendidos e sua contribuição para a operacionalidade e a manutenção da embarcação, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, condicionada à adequada especificação dos itens, à compatibilidade com os sistemas de bordo, à estimativa dos quantitativos e dos custos e à disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHEL
Data: 13/11/2026 06:11:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 06:10:08.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATO BODANESE
Data: 13/11/2026 10:17:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO BODANESE

Autoridade competente